



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30/2021 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.**

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da decisão proferida no processo administrativo disciplinar nº 02/2021, resolve rescindir, unilateralmente, o contrato administrativo nº 30/2021, celebrado com a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.814.330/0001-50, com endereço à Avenida José Rocha Bomfim, BLC, UN 131/132 loteamento Center S, Campinas, CEP 13080-650 - SP., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, inscrito no CPF/MF sob o n. 061.698.786-22, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, em conformidade com o disposto na decisão de fol. 252 à 253 do processo sancionatório nº 02/2021, RESCINDIR o Contrato nº 30/2021, referente ao Pregão nº 24/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, mediante concessão de cartão eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica e aplicativo por aproximação ou qrcode, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos colaboradores ativos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada pelos fatos e fundamentos descritos no processo sancionatório de nº 02/2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A presente rescisão surtirá seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022, momento em que a SURG não creditará mais para a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA os valores consignados no contrato nº 03/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA**

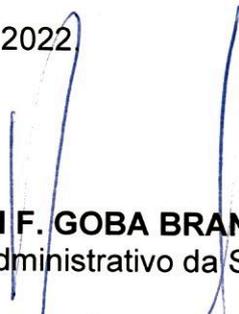
A empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA deverá manter os cartões e as redes credenciadas ativas até 03 (três) meses, contados a partir de 16 de maio de 2022, conforme item 13.6 do edital de licitação 24/2021.

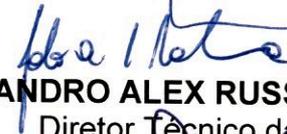
### **CLÁUSULA SEXTA**

É competente o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava-PR, 09 de maio de 2022

  
**HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo da SURG

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico da SURG

  
**JORGETE LACERDA**  
Gestora do contrato

  
**VERA APARECIDA LACK SANTOS**  
Fiscal do Contrato